

- c) Autorizo que as competências referidas nas alíneas a) e b) possam ser subdelegadas no 2.º comandante.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Setembro de 2005. — O Comandante, *Mário de Oliveira Cardoso*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 775/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no chefe do Estado-Maior do Comando Operacional das Forças Terrestres (COFT).* — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 164/CEME/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, subdelego no chefe do Estado-Maior do Comando Operacional das Forças Terrestres, COR INF NIM 09859176, Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Conceder a credenciação nacional, no grau de confidencial, ao pessoal sob o seu comando, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGML 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 469,95.

Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

2 — As competências referidas no n.º 1, alínea b), podem ser subdelegadas pelo chefe do estado-maior do Comando Operacional das Forças Terrestres, no todo ou em parte.

15 de Setembro de 2005. — O Comandante, *Mário de Oliveira Cardoso*, tenente-general.

### Comando do Pessoal

**Despacho n.º 23 776/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no director de administração e mobilização de pessoal.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 6 do despacho n.º 18 963/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2001, subdelego no major-general Joaquim Formeiro Monteiro, director de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP), a competência [resultante dos artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, alínea b), do sobredito diploma legal] para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas até € 49 879,80.

2 — Desde já fica autorizado o major-general Joaquim Formeiro Monteiro a subdelegar no subdirector da DAMP a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de Novembro de 2005. — O Ajudante-General do Exército, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Despacho n.º 23 777/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no coronel de infantaria NIM 02041678, José Manuel Picado Esperança da Silva, chefe da Repartição de Pessoal Militar não Permanente/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e praças em SEN, RV e RC, relativamente aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Obtenção de pessoal — admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e em regime de contrato (RC) e, bem assim, prorrogação e cessação da prestação de serviços, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

2 — Movimentos de militares em RV/RC:

- a) Distribuição, colocação, transferência e diligência, desde que não haja determinação especial em contrário;
- b) Trocas e oferecimentos para efeitos de colocação.

3 — Promoções e graduações — promoções e graduações de militares em RV e RC.

4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação de pareceres da JHI;
- b) Passagem à disponibilidade;
- c) Autorização para concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC.

5 — Pessoal na reserva de disponibilidade:

- a) Transferência das obrigações militares;
- b) Homologação de pareceres da JHI;
- c) Promoções.

6 — Averbamentos e matrícula:

- a) Averbamento de cursos, de estágios e de especialidades normalizadas;
- b) Averbamentos e rectificações relativos a filhos, mudanças de nome e de estado civil e aumentos de tempo de serviço.

7 — Licenças e autorizações — licença parental dos militares do Exército em RC e RV, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

8 — Diversos:

- a) Assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- b) Requerimentos solicitando certificados ou declarações;
- c) Autorização para matrícula em cursos civis, sem prejuízo para o serviço nem dispêndio para a FN.

Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de Outubro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

### Repartição de Pessoal Civil

**Despacho (extracto) n.º 23 778/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, é promovido à categoria de operário principal do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando exonerado da categoria anterior à data de aceitação do novo lugar, o operário qualificado/canalizador José Fernando Almeida Henriques da Costa Simões, EPE, do mesmo quadro e serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 1124/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército abater ao quadro permanente das Forças Armadas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 170.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com redacção, renumeração e republicação do Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de Agosto, 1 SAR MAT NIM 04113093, Maria do Céu Ribeiro Nunes Alves, em virtude de a militar ter pedido autorização para concorrer e aceitar nomeação, e respectivo provimento no cargo de especialista auxiliar do quadro da Polícia Judiciária.

Deve ser considerada nesta situação desde 19 de Novembro de 2004, data a partir da qual foi nomeada definitivamente especialista auxiliar do quadro da Polícia Judiciária.

29 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.